



Homologa por Ad Referendum a Resolução N° 12/2026 da CIR Fortaleza, que aprova, por Ad Referendum, a proposta de recurso de programa para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Distrital Maria José Barros de Oliveira, situado no município de Fortaleza-CE.

RESOLUÇÃO N° 69/2026 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta a Emenda Constitucional n° 29, estabelecendo normas de financiamento para o SUS;
2. A Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
3. A Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
4. O Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
5. A Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo I - Da aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
6. O Ofício n° 1.661/2026/Gabinete SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, o qual solicita equipamentos para implantação e operacionalização do procedimento Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica no Hospital Distrital Maria José Barros de Oliveira no município de Fortaleza;
7. Os pareceres da Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza (SRFOR/SEADE/SESA), e da Secretaria Executiva de Atenção à saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE), contidos no sistema SUITE NUP N° 24001.029077/2026-67, que se pronunciam favoráveis à solicitação do município de Fortaleza/CE referida no Ofício acima; **resolve:**

Art.1º. Homologar *por Ad Referendum* a Resolução N° 12/2026 da CIR Fortaleza, que aprova, por *Ad Referendum*, a proposta de recurso de programa para aquisição de equipamento e material permanente necessários para ofertar o procedimento denominado Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE) no Hospital Distrital Maria José Barros de Oliveira (HDMJBO), CNES n.º 2516640, situado no município de Fortaleza, no valor total de 2.784.302,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dois reais), conforme quadro abaixo:

Município	Nº Proposta FNS	CNES	Estabelecimento	Valor Total da Proposta (R\$)
Fortaleza	11621453000126002	2516640	Hospital Distrital Maria José Barros de Oliveira	2.784.302,00


Parágrafo Primeiro. A aquisição dos equipamentos constantes na Proposta descrita no Art. 1º contribuirá para ampliação do acesso da população ao tratamento de doenças biliopancreáticas; redução da fila de espera na Rede Municipal; diminuição de internações prolongadas por complicações biliares; redução da necessidade de transferências inter-hospitalares; e melhoria da resolutividade da assistência hospitalar.

Parágrafo Segundo. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde do município de Fortaleza/CE.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2026.

TÂNIA MARA SILVA
Assinado de forma digital por TÂNIA MARA SILVA COELHO 74302779349
COELHO:74302779349
Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO Nº 12/2026 – CIR FORTALEZA

A Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
2. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
3. A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
4. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
5. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo I - Da aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
6. O Ofício nº 1661/2026/Gabinete SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, o qual solicita pauta em reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) sobre a solicitação de equipamentos para implantação e operacionalização do procedimento Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica no Hospital Distrital Maria José Barros de Oliveira no município de Fortaleza-CE;
7. O parecer da Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza (SRFOR/SEADE/SESA), contido no sistema SUITE NUP Nº 24001.029077/2026-67, que se pronuncia favorável à solicitação do município de Fortaleza/CE referida no Ofício acima; resolve:

Art.1º. Aprovar, por *Ad Referendum*, o recurso de custeio de programa para aquisição de equipamento e material permanente necessários para ofertar o procedimento denominado Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE) no Hospital Distrital Maria José Barros de Oliveira (HDMJBO), CNES n.º 2516640, situado no município de Fortaleza-CE, conforme quadro abaixo:

Município	Nº Proposta FNS	CNES	Estabelecimento	Valor Total da Proposta (R\$)
Fortaleza	11621453000126002	2516640	Hospital Distrital Maria José Barros de Oliveira	2.784.302,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dois reais)

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde do município de Fortaleza/CE.


Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de abril de 2026.

SEVERINO FERREIRA
ALEXANDRE:62440152404
2404

Assinado de forma digital por
SEVERINO FERREIRA
ALEXANDRE:62440152404
Dados: 2026.04.16 11:03:47 -03'00'

Severino Ferreira Alexandre
Presidente da CIR Fortaleza
Superintendente da Região de Fortaleza

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Data: 16/04/2026 10:12:41-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Francisca Maria Bezerra dos Santos
Vice-Presidente da CIR Fortaleza
Vice-Presidente Regional do COSEMS
Secretária de Saúde de General Sampaio